

Assistir tecnicamente ao Diretor em questões pertinentes as atividades de sua responsabilidade, bem como representá-las ou substituí-lo, quando formalmente designado;  
Realização de vistorias técnicas conjuntas com os setores da fiscalização ambiental e urbanística em ações de rotina, quando requisitado;  
Emitir relatórios periódicos das ações de fiscalização;  
Emitir relatórios referentes aos procedimentos e ações do Departamento;  
Dar o suporte administrativo às ações a serem efetuadas pelos técnicos do Departamento;  
Organizar e manter banco de dados do Departamento;  
Receber e organizar procedimentos fiscais;  
Executar outras atividades inerente ao cargo.

#### **Coordenador Técnico do Centro de Estudos Ambientais**

**Competência:** Promover a administração do Centro de Estudos Ambientais com proposição, planejamento e coordenação da execução das rotinas dos serviços e demais atividades definidas pelo Instituto.

#### **Atribuições:**

Agendar, elaborar, propor e controlar a agenda anual de programação dos eventos do Instituto, assim como coordenar ações, eventos, projetos e programas na área da educação ambiental informal;  
Prever e/ou articular-se com demais órgãos e entidades públicas ou privadas, com vistas ao estabelecimento de parcerias para a obtenção de recursos materiais, financeiros e tecnológicos necessários ao funcionamento eficaz do Centro de Estudos Ambientais;  
Propor normas de procedimentos para utilização dos recursos do Centro de Estudos Ambientais;  
Propor e auxiliar na elaboração de projetos e programas relacionados à educação ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável local;  
Operar e zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e da infraestrutura predial do Centro de Estudos Ambientais.  
Promover e manter o Centro de Estudos Ambientais como referência em educação e informações ambiental do Município;  
Executar outras atividades inerente ao cargo.

#### **Coordenador Técnico de Unidades de Conservação**

**Competência:** Coordenar as unidades de conservação da natureza de competência municipal.

#### **Atribuições:**

Coordenar as unidades de conservação da natureza de competência municipal;  
Promover as reuniões dos conselhos gestores municipais das unidades de conservação;  
Representar o instituto nos demais conselhos gestores de unidades de conservação de competência estadual e federal;  
Elaborar estudos e propor a criação, alteração e melhorias das unidades de conservação municipal;  
Elaborar termo de referência para serviços inerentes;  
Auxiliar na elaboração de projetos e planos ambientais dos demais departamentos, inclusive emitindo registro de responsabilidade técnica ou autoria de projetos;  
Realizar vistorias Técnicas;  
Substituir ou acompanhar o Diretor/Superintendente em reuniões sempre que necessário;  
Elaborar planilhas, termo de referência, editais e outros formatos de contratação e convênios;  
Avaliar continuamente os procedimentos operacionais e de funcionamento das unidades de conservação municipais;  
Emitir relatórios e pareceres técnicos mediante análise dos processos ou requisições que tratam se de sua competência;  
Executar outras atividades inerente ao cargo.

#### **Coordenador Técnico de Projetos**

**Competência:** Coordenar os projetos ambientais de interesse do Instituto.

#### **Atribuições:**

Elaborar, analisar, emitir pareceres e aprovar projetos;  
Auxiliar na elaboração de projetos urbanísticos e ambientais, inclusive emitindo registro de responsabilidade técnica ou autoria de projetos;  
Elaborar planilhas, termo de referência, editais e outros formatos de contratação e convênios;  
Emitir anotação de responsabilidade técnica, sempre que necessário;  
Assessorar o Superintendente no que for solicitado;  
Auxiliar o Departamento do Fundo de Meio Ambiente nas questões pertinentes ao setor;  
Atender e orientar requerentes e/ou profissional.  
Realizar vistorias Técnicas;  
Substituir ou acompanhar o Diretor/Superintendente em reuniões sempre que necessário;  
Executar outras atividades inerente ao cargo.

### **LEI Nº 3.843, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

#### **AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA O SALÁRIO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 1º O salário do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008, passa a ser de 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O salário mencionado no caput obedecerá o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de fevereiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE  
FEVEREIRO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **LEI Nº 3.844, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

#### **AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.849, DE 3 OUTUBRO DE 2007 E